



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 9442024**  
**( relativo ao Processo 80162024 )**  
**Código de validação: 7B2144F342**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9442024, Código de Validação: 7B2144F342.**



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 8016/2024
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, electricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos
Valor anual estimado	R\$ 11.476.827,60 (onze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Valor quinquenal estimado	R\$ 57.384.138,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e oito reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, electricista, bombeiro hidráulico, jardineiro, operador de reprografia e carregador, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme [DESPACHO-SEAF – 29242024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf ( Descrição: DFD - NACIONAL) Download alternativo (Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022)
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP 12-07-2024
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Pesquisa de Mercado ( art. 23, §1º da Lei nº14.133/21), relativo aos custos de materiais, equipamentos e uniformes			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf ( Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo ( material Jardineiro) COTAÇÃO ELETRICISTA (material electricista)

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 16 de Julho de 2024 às 12:30 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-9442024, Código de Validação: 7B2144F342.

4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x	<p>COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO (material bombeiro hidráulico)</p> <p>Anexo do documento : PLANILHA CONTRATO 42-2023.pdf ( Descrição: PLANILHA CONTRATO 42-2023) Download alternativo ( Única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.)</p>
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	x	<p>01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA (uniformes eletricista e bombeiro hidráulico)</p> <p>Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO- MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf ( Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO- MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo (material bombeiro hidráulico)</p> <p>Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO- MATERIAIS ELETRICISTA.pdf ( Descrição: RELAÇÃO DE</p>



**Assessoria Técnica da Administração**

				EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA) <a href="#">Download alternativo</a> (material eletricista)
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.7	<b>Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )</b>		x	<b>Para cotação dos custos de materiais, equipamentos e uniformes, com exceção das categorias eletricista e bombeiro hidráulico, foi utilizada somente a planilha de custos do Contrato nº 42/2023.</b>
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024 Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf ( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.) <a href="#">Download alternativo</a>
5	<b>Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)</b>		x	<b>Não localizamos nenhuma informação</b> <a href="#">Anexo do documento : DFD115_2023-NACIONAL.pdf</a> ( Descrição: DFD - NACIONAL) <a href="#">Download alternativo</a> (Refere-se ao aditivo do contrato nº 28/2022 )
6	<b>Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. ( art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)</b>		x	<b>Não localizamos nenhuma informação</b>
7	Termo de Referência / Planilha de custos	x		TR 12.07.2024_ PLANILHA DE CUSTOS E



Assessoria Técnica da Administração

			FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024_
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)	x	Não localizamos nenhuma informação
8	Disponibilidade orçamentária	x	DESPACHO-COF 21192024 -
<b>OBSERVAÇÃO</b>			
9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no <a href="#">ETP 12-07-2024</a> consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:			
<p><b>“ 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b></p> <p><i>A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.</i></p> <p><i>Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;</i></p> <p><i>A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTINUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU. ”</i></p>			
9.2 Quanto à estimativa dos materiais, equipamentos e uniformes, do anexo <a href="#">MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024</a> , extraímos a seguinte informação:			
<b>“ I. DA METODOLOGIA UTILIZADA:</b>			

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9442024, Código de Validação: 7B2144F342.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9442024, Código de Validação: 7B2144F342.**



### Assessoria Técnica da Administração

Considerando a necessidade de incluir variadas fontes de pesquisas para a formação do valor da Licitação é que o mapa de formação de preço da presente Licitação foi feito com base no art.23 da Lei de Licitações que permite o uso, de forma combinada ou não, dos parâmetros elencados pela norma.

Neste trilhar, no que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes, esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar nº 10/2023, inclusive, esta fiscalização atesta que a empresa oriunda desta contratação vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO quanto ao fornecimento de tais insumos, ratificando que os preços cotados estão de acordo com a realidade do mercado.

Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA e BOMBEIRO HIDRÁULICO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como sites de empresas de domínio amplo, com registro de data e horário nos casos onde não foi possível encontrar os materiais necessários e específicos à este procedimento licitatório.

No tocante aos parâmetros utilizados para os preços coletados, segundo o Artigo 23 da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

(...)

Assim, infere-se do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal e da inteligência da norma acima supracitada que “sendo que os dois primeiros parâmetros (que se referem a sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares) devem ser priorizados, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado.

Diante do exposto, faz-se necessário informar que, em casos que foi detectado que a média atendia mais na relação entre o custo e benefício a ser observado na atividade pública, foi utilizada com vistas a reforçar o que está expressamente previsto no art 70. Da CF/88, do princípio da economicidade.

Vale destacar, que, pela leitura do art. 174, §3º do AR 10/2023- GPGJ, que estabelece que “ Excepcionalmente, mediante justificativa da



autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.”, entendemos não estar enquadrado a presente Licitação, uma vez que este procedimento licitatório não se utilizou de menos de 3 preços para a composição do valor final desta contratação futura, longe disso, fora empregado 3 fontes de pesquisa para se chegar ao valor indicado no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar conforme se demonstra pelo mapa de preço e seus anexos apensados nos autos, não sendo necessário, portanto, a justificativa para a sua admissão ou a desconsideração dos preços obtidos.

Destarte, entendemos que a combinação dos parâmetros definidos pela lei enriquece e qualifica a Licitação, na medida em que leva em consideração diversos preços dentro da razoabilidade do mercado.

Importa salientar, ainda, que na pesquisa realizada através do Compras Net (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), foi observado o que impõe o art. 6º da IN nº 65/2021, isto é, os valores considerados na mediana (indicados pelo SIM e NÃO no relatório) tiveram como referência o trinômio inexecutabilidade, inconsistência e preço elevado, excluindo aqueles que se distanciavam dos preços praticados no mercado com fito de se evitar uma licitação impraticável.

Por fim, quanto à memória de cálculo utilizada para chegar em tais resultados, o método empregado foi o de diluir o valor unitário dos equipamentos do posto pelo número de meses do ano, ou seja, 12, chegando, assim, no custo mensal de cada material, equipamento e uniforme.”

**9.3 Em relação as cotações apresentadas nos anexos Anexo do documento : 2. COTACAO MATERIAL DE JARDINAGEM.pdf ( Descrição: COTAÇÃO MATERIAL DE JARDINAGEM) Download alternativo, COTAÇÃO ELETRICISTA, COTAÇÃO BOMBEIRO HIDRÁULICO, 01. UNIFORMES BOMB. HIDRÁULICO E ELETRICISTA, Anexo do documento : 1. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRAULICO.pdf ( Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS BOMBEIRO HIDRÁULICO) Download alternativo e Anexo do documento : 3. RELACAO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA.pdf ( Descrição: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO-MATERIAIS ELETRICISTA) Download alternativo, e considerando a lista de materiais apresentadas no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024, verificamos:**

#### **9.3.1 dos materiais para jardineiro**

9.3.1.1 erro no valor mensal do item 3 - Capa de chuva e do item 10- Carro de mão;

9.3.1.2 necessidade de esclarecimentos acerca da cotação mensal dos itens 2, 4, 6, 8 e 10, tendo em vista que o quantitativo desses itens é menor que a quantidade de postos de trabalho;

#### **9.3.2 dos materiais para bombeiro hidráulico**

9.3.2.1 não localizamos cotação de preços para o item 21 - Bota de borracha;

9.3.2.2 valores unitários dos itens 15, 18 e 26, Chave inglesa, Guia de aço, com 15 metros, para



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Julho de 2024 às 12:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9442024, Código de Validação: 7B2144F342.**



### Assessoria Técnica da Administração

desentupimento de tubulação e Luva cano longo de borracha p/ uso em esgoto(par), não correspondem à média dos preços cotados, conforme apresentado no anexo [Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf \( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.\) Download alternativo](#) ;

9.3.2.3 o valor unitário do item 23 - Alicates de bico grande, reto com cabo isolado 7 ou 8 polegadas não corresponde à média dos preços cotados, conforme apresentado no anexo [Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf \( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.\) Download alternativo](#). Ademais, na cotação da AMAZON não foi considerado o valor do frete;

9.3.2.4 na cotação da AMAZON para o item 19- Lima chata não foi considerado o valor do frete;

#### 9.3.2 dos materiais para eletricitista

9.3.3.1 não localizamos cotação as cotações da ANHANGUERA e da LOJA DO MECÂNICO para o item 27 - Alicates de bico médio com cabo isolado 6 pol 1kv. Ademais, a média não corresponde à média calculada no anexo [Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf \( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.\) Download alternativo](#);

9.3.3.2 erro no valor da cotação do MERCADO LIVRE do item 28 - Alicates de corte médio com cabo isolado (diagonal – 6pol) 1kv, e consequentemente, erro na média calculada;

9.3.3.3 o valor unitário do item 30 - Chave de fenda com lâmpada indicadora de fase 1kv calculada no anexo [Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf \( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.\) Download alternativo](#);. Ademais, na cotação da JMS FERRAMENTA não consta dta e hora da consulta;

9.3.3.4 em relação ao item 32- Jogo de Chaves de fenda/Philips com 5 (cinco) tamanhos: 3/16x4", 3/16x6", 5/16x8", 1/8x3" e 1/4x6" 1kv, somente a cotação da LOJA DO MECÂNICO corresponde ao item especificado no anexo [MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024](#);

9.3.3.5 em relação ao item 33- Luva de proteção isolante, o valor unitário não corresponde ao cotado no item 3 do anexo [COTAÇÃO ELETRICISTA](#) ;

9.3.3.6 em relação ao item 34- Luva de alta-tensão 2.500V (par), as cotações, salvo melhor juízo, não correspondem ao item especificado no anexo [MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 12.07.2024](#); Ademais, o valor unitário não corresponde à média calculada no anexo [Anexo do documento : MEDIA PRECO - ELETRICISTA e BOMB HIDRA.pdf \( Descrição: MEDIA DE PREÇO ELET. E BOMB.\) Download alternativo](#) e o valor mensal corresponde a apenas 01 par de luvas por posto de trabalho;

9.3.3.7 em relação ao item 37- Bota o valor mensal corresponde a apenas 01 par de botas por posto de trabalho;

9.4– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 21192024](#) informa que:

*“ Tratam os autos de despesa com locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*

*1 - Orçamento Fiscal  
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça  
Função: 3 - Essencial à Justiça  
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça  
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça  
Ação: 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão*



Assessoria Técnica da Administração

	<p>Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da subação: locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional. A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 22.602.399,72 para o item locação de mão de obra – auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo, técnico e operacional, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 50.000,45.</p>
10	<p><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.7, 7.1 e 9.3.</b> Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica, inclusive quanto à utilização da planilha de custos do Contrato nº 42/2023 como única fonte de pesquisa para cotação de preços dos materiais/equipamentos das categorias, exceto de Eletricista, Bombeiro hidráulico e Jardineiro, bem como, única fonte de pesquisa para cotação de preços dos uniformes das categorias, exceto de Eletricista e Bombeiro hidráulico.</p>

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 11:40 h (\*)*

**CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 12:30 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO